



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3672
14 de dezembro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3672 de 14/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

ERRATA:

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo: 7561/2021 – Secretaria de Agricultura

Objeto: Locação de estruturas para evento na Feira Livre

Valor: R\$3.120,00

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Desconsidera-se o publicado no Diário Oficial 3670, de 10/12/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3672 de 14/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DIANA TIUMA BORBA

Processo: 8188 /2021– Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Apresentação de show artístico DJ Leandro Lisboa em evento de Cantata de Natal.

Valor: R\$ 800,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3672 de 14 /12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E M DA SILVA

Processo: 8189/2021 Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Sonorização e iluminação para 34º Aniversário de Paty do Alferes.

Valor: R\$ 3.591,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: J GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo: 7881/2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de saibro

Valor: R\$ 99.951,40

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Processo: 8043/2021 Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Câmara para conservação de imunobiológicos.

Valor: R\$ 91.999,92

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Processo: 7880/2021 Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Desfibrilador externo automático.

Valor: R\$ 95.475,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS CONSUMO LTDA

Processo: 8042/2021 Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Computador / CPU.

Valor: R\$ 159.600,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Processo: 7945/2021 Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aparelho de Eletrocardiograma.

Valor: R\$ 40.800,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato nº 014/2021, celebrado com a empresa **NUCLEFÍSIO – NÚCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL COM FISIOTERAPIA**, aditivando o valor do Contrato em R\$ 3.500,00(Três mil, quinhentos reais) , a partir da assinatura deste aditivo, alterando a Cláusula Quatro do Contrato que passa a ter o valor de R\$17.500,00(Dezessete mil, quinhentos reais), e prorrogando seu prazo em 90(noventa) dias, a partir de 26 de janeiro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º termo aditivo, celebrado com **ELISANGELA LISBOA CURITIBA - ME** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISIOTERAPIA COM ESPECIALIDADE EM HIDROTERAPIA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando prazo em 03 (três) meses, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Paty do Alferes, 08 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Secretário de Esportes e Lazer: JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

**ATA DA 16ª SESSÃO- 16/2021
(ANEXO ÚNICO)**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barboza de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

PROCESSO PMPA/00982021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0092021, para o qual foi **indeferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0102021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0102021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/01062021, para o qual foi **indeferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/01072021 para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo _____, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende _____ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barboza de Oliveira _____, o qual, às 10:01 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram a carteira de investimentos e consideraram que a carteira está posicionada de acordo com a atual conjuntura macro econômica, verificaram que existe um desenquadramento passivo em investimentos internacionais, porém dentro do prazo para regularização, que se encerra em fevereiro de 2022. Diante disso, resolveram aguardar para fazer o reenquadramento, uma vez que os ativos internacionais estão tendo boa rentabilidade e funcionando como proteção da carteira. Consideraram que com a publicação da Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, uma nova política de investimentos deverá ser aprovada. O prazo para envio da política de investimentos de 2022 foi prorrogado para 31/03/2022, porém a nova resolução deverá ser aplicada a partir do dia 03/01/2022. Diante deste fato, resolveram por hora não fazer aportes em novos fundos de investimentos. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 078/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2833/2016,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 38137/2021 de 02/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 231.216-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 013/2016 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA** efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 226/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de junho de 2016, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.667,13
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	500,14
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	173,36
Adicional Art.67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	57,78
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.427,30

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 238/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 238/2021, celebrado com **CARLA NOGUEIRA CARDOSO PENAFIEL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ORIUNDAS DO EDITAL DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) DE ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), tendo prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 245/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 245/2021, celebrado com **P.S SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, tendo como objeto **A REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS SUS**, no valor de R\$ 1.280,00 (Mil, duzentos e oitenta reais), tendo prazo de vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7039 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2793 DE 12 DE AGOSTO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 471.506,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL,QUINHENTOS E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.11	0027	3997	R\$ 471.506,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 471.506,00

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo do repasse financeiro estadual, por meio do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação às suplementações constantes do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417280311050000 – PREFAPS – Reduzido 2121	0027 – COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA	RS 471.506,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA /Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7042 de 14 de Dezembro de 2021

Decreto nº 7040 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 962.206,27 (NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2232	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0037	3999	R\$ 536.240,19
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2232	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.9.0.52	0037	3976	R\$ 425.966,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 962.206,27

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2232	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.9.0.61	0037	3986	R\$ 962.206,27
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 962.206,27

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7041 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.32	0015	3998	R\$ 16.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 16.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARI A E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARI A E DESENVOLV. RURAL	20.601.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.9.0.32	0015	2429	R\$ 16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 16.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.306,00(OITO MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0001	2159	R\$ 4.820,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.30	0001	2160	R\$ 3.200,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.13	0001	2175	R\$ 76,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0001	2155	R\$ 210,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.306,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	0001	2161	R\$ 2.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.11	0001	2174	R\$ 4.726,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.1.13	0001	2177	R\$ 1.080,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 8.306,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7045 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2829 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.079.053,00 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	1852	R\$ 4.500,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	1829	R\$ 3.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	1847	R\$ 157.053,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	1856	R\$ 1.500,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	1855	R\$ 156.500,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	1859	R\$ 16.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	R\$ 700.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	2011	R\$ 18.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	2032	R\$ 2.500,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	1875	R\$ 500,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	1845	R\$ 8.000,00

39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	2942	RS 4.500,00
39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	2940	RS 2.000,00
27 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	1837	RS 500,00
46 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	3479	RS 4.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 1.079.053,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
417280111010000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO - Reduzido 814	0001 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	RS 24.557.979,00	RS 29.345.736,74	RS 4.787.757,74	RS 1.079.053,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7046 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2830 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
	Órgão	Unidade					
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	3941	RS 3.600,00
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	2760	RS 10.000,00
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2759	RS 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 33.600,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
417280111010000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO - Reduzido 814	0001 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	RS 24.557.979,00	RS 29.345.736,74	RS 4.787.757,74	RS 33.600,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7047 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 1.527.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
	Órgão	Unidade					
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	3027	RS 400.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	3028	RS 42.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	3029	RS 83.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	3030	RS 27.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.1.9.0.11	0001	2630	RS 80.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.1.9.0.13	0001	3214	RS 7.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.1.9.1.13	0001	3215	RS 7.500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.3.9.0.46	0001	3212	RS 1.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAUDE BUCAL PSB	3.1.9.1.13	0001	3153	RS 500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.0.16	0001	3187	RS 26.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.1.13	0001	3188	RS 41.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE	3.3.9.0.46	0001	3791	RS 1.500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.1.9.0.16	0001	3213	RS 16.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV.DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.04	0001	2560	RS 17.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV.DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.11	0001	2275	RS 35.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV.DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.16	0001	3958	RS 2.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAUDE BUCAL PSB	3.1.9.0.11	0001	2556	RS 58.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.0.11	0001	3186	RS 280.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.3.9.0.46	0001	3857	RS 200,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE	3.1.9.0.11	0001	3780	RS 275.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE	3.1.9.0.16	0001	3783	RS 72.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE	3.1.9.1.13	0001	3784	RS 54.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV.DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.9.0.46	0001	2277	RS 1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 1.527.200,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
417280111010000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO - Reduzido 814	0001 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	RS 24.557.979,00	RS 29.345.736,74	RS 4.787.757,74	RS 1.527.200,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.829 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreto nº 7048 de 14 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2832 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 634.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	0037	2237	R\$ 336.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.1.13	0037	2238	R\$ 17.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.11	0037	2243	R\$ 161.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.46	0037	2247	R\$ 3.500,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.1.13	0037	2217	R\$ 3.500,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.1.13	0037	2232	R\$ 6.500,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2249	GESTÃO DO MAG. JOVENS E ADULTOS	3.1.9.0.11	0037	2249	R\$ 80.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST. DO ENSINO FUND	3.1.9.1.13	0037	2223	R\$ 15.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST. DO ENSINO FUND	3.3.9.0.08	0057	3108	R\$ 2.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.1.9.1.13	0037	2244	R\$ 9.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.08	0037	3149	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 634.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.1.9.1.13	0037	2252	R\$ 50.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.0.11	0037	2231	R\$ 223.500,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.1.9.0.11	0037	2251	R\$ 60.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.3.9.0.46	0037	2254	R\$ 1.000,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	0037	2216	R\$ 300.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 634.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.079.053,00 - (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.079.053,00 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 4.500,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 3.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 157.053,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 1.500,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 156.500,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 16.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 700.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 18.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 2.500,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	1 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 500,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 8.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 4.500,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 2.000,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 500,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 4.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 1.079.053,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
41728011010000 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 814	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 24.557.979,00	R\$ 29.345.736,74	R\$ 4.787.757,74	R\$ 1.079.053,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.830 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscientos reais).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	R\$ 3.600,00
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 10.000,00
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 33.600,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
41728011010000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO - Reduzido 814	0001 - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA S DE IMPOSTOS	R\$ 24.557.979,00	R\$ 29.345.736,74	R\$ 4.787.757,74	R\$ 33.600,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.527.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.527.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 400.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 42.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 83.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 27.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.11	0001	R\$ 80.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.13	0001	R\$ 7.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.1.13	0001	R\$ 7.500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.3.9.0.46	0001	R\$ 1.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.1.13	0001	R\$ 500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULÉ.HOSP. - MAC	3.1.9.0.16	0001	R\$ 26.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULÉ.HOSP. - MAC	3.1.9.1.13	0001	R\$ 41.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.46	0001	R\$ 1.500,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.16	0001	R\$ 16.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.04	0001	R\$ 17.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.11	0001	R\$ 35.000,00

29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.16	0001	R\$ 2.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.0.11	0001	R\$ 58.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULÉ.HOSP. - MAC	3.1.9.0.11	0001	R\$ 280.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULÉ.HOSP. - MAC	3.3.9.0.46	0001	R\$ 200,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.11	0001	R\$ 275.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.16	0001	R\$ 72.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.1.13	0001	R\$ 54.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.9.0.46	0001	R\$ 1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 1.527.200,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso	Valor destinado à suplementação
41728011010000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO - Reduzido 814	0001 - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA S DE IMPOSTOS	R\$ 24.557.979,00	R\$ 29.345.736,74	R\$ 4.787.757,74	R\$ 1.527.200,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.832 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 634.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 634.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	0037	R\$ 336.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.1.13	0037	R\$ 17.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.11	0037	R\$ 161.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.46	0037	R\$ 3.500,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.1.13	0037	R\$ 3.500,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.1.9.1.13	0037	R\$ 6.500,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2249	GESTÃO DO MAG. JOVENS E ADULTOS	3.1.9.0.11	0037	R\$ 80.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST.DO ENSINO FUND	3.1.9.1.13	0037	R\$ 15.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST.DO ENSINO FUND	3.3.9.0.08	0037	R\$ 2.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.1.9.1.13	0037	R\$ 9.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.08	0037	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 634.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.1.9.1.13	0037	RS 50.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.1.9.0.11	0037	RS 223.500,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.1.9.0.11	0037	RS 60.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.366.29.2290	GESTÃO DE APOIO DO MAG JOVENS E ADULTOS	3.3.9.0.46	0037	RS 1.000,00
30 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	1 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	0037	RS 300.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES						RS 634.500,00

LEI Nº 2.834 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI E CONCEDE O CC-FUNDEB COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA FORMA DISPOSTA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ARTIGO 212-A, INCISO XI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.833 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE RS 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
21 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	RS 600.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						RS 600.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Novembro de 2021	4- ARRECAÇÃO Janeiro a Novembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Dezembro de 2021	6- LEIS:	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
RS 29.041.848,09	RS 2.420.154,00	RS 26.621.694,00	RS 46.470.118,68	RS 20.672.280,00	2.775 de 10/06/2021 2.776 de 17/06/2021 2.788 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.789 de 12/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.800 de 02/09/2021 2.801 de 09/09/2021 2.802 de 09/09/2021 2.806 de 23/09/2021 2.807 de 23/09/2021 2.817 de 21/10/2021 2.818 de 21/10/2021 2.819 de 28/10/2021 2.827 de 18/11/2021	RS 20.072.280,00
					RS 20.072.280,00	RS 600.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 - ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL - Reduzido 1298	0015 - ROYALTIES	RS 600.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Art.1º - Fica instituído e concedido o CC-FUNDEB - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - FUNDEB, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no Município de Paty do Alferes conforme estabelecido no artigo 212-A, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil, no exercício, em proporção nunca inferior a 70% (setenta por cento), com regulamentação pela Lei 14.113/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício que farão jus ao recebimento do CC-FUNDEB são aqueles definidos na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação assim informados pela Secretaria Municipal de Educação em obediência aos preceitos constitucionais e formação específica.

Parágrafo Único - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício são aqueles definidos nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) bem como aqueles profissionais referidos no artigo 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o CC-FUNDEB em cada exercício após apuração da disponibilidade financeira e orçamentária no mês de dezembro, expedindo, para tanto, o ato competente com informação do valor que caberá aos profissionais.

Art. 4º - A disponibilidade para o CC-FUNDEB será informada pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com o artigo 3º à Secretaria Municipal de Administração que processará a folha de pagamento suplementar, respeitando o valor individualizado, para cada profissional, por mês trabalhado e por matrícula.

Art. 5º - Os servidores enquadrados para o recebimento do CC-FUNDEB instituído e concedido por esta lei que porventura tenham sido aposentados no presente exercício terão direito ao recebimento, respeitada a proporcionalidade por mês trabalhado na forma desta lei.

Art. 6º - A parcela do CC-FUNDEB quando devida mediante disponibilidade financeira e orçamentária é única em cada exercício e não gera vínculo ou incorporação à remuneração do profissional da educação que faz jus não incidindo quaisquer descontos sobre a mesma.

Art. 7º - O CC-FUNDEB de que trata esta lei é concedido por determinação da Constituição da República Federativa do Brasil e decisão do Poder Executivo em face dos recursos existentes após a apuração da disponibilidade financeira e orçamentária, em proporção nunca inferior a 70% (setenta por cento) de remuneração dos profissionais da educação básica, obedecidas as demais regras impostas e facultativas pelos dispositivos constitucionais.

Art. 8º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Educação adotará todas as providências necessárias para o pagamento do referido complemento, expedindo os atos complementares que forem necessários.

Art. 9º - Fica autorizado ao Poder Executivo a regulamentação e consolidação da legislação de que trata a matéria desta lei, através de decreto e outros atos administrativos competentes e aplicáveis.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**LEI Nº 2.835 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE DATAS COMEMORATIVAS O "DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE E O DIA DO CONTADOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art.1º) - Fica incluído no calendário oficial do Município e de datas comemorativas, o Dia do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador, a serem celebrados anualmente nas seguintes datas:

I – Dia 25 de Abril – Dia do Profissional da Contabilidade

II – Dia 22 de Setembro – Dia do Contador

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, quando necessárias correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Parágrafo único: A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

Art.6º - Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal, através das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, incentivará:

Lei I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a ampla participação das escolas, e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III – a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a promover cursos de qualificação de seus servidores, principalmente os das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, na área de educação ambiental, a fim de capacitá-los para tal disciplina, dando enfoque maior nas relações entre o meio social e natural do Município.

Art.8º - A Política Municipal de Educação Ambiental será implementada pelas Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, com auxílio dos Conselhos Municipais de Educação e de Meio Ambiente, no que couber, observada a legislação em vigor.

Art.9º - As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, terão, em suas respectivas peças orçamentárias, previsão de recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021.

LEI Nº 2.836 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI N.º 1.066 DE 04 DE MARÇO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.066 de 04 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, da educação infantil ao ensino fundamental, o oferecimento da realização de atividades de Educação Ambiental, o ensino contínuo de conteúdos nas diversas disciplinas e a implementação de programa de Educação Ambiental.

§ 1º Entende-se por Educação Ambiental para os efeitos desta lei, o processo educacional transdisciplinar que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

§2º O Poder Executivo editará, por decreto municipal, o PROMEA - Programa Municipal de Educação Ambiental, que terá por finalidade o estabelecimento de eixos, diretrizes e temáticas necessárias ao enraizamento e fortalecimento do referido tema no município de Paty do Alferes, com base nas Políticas Estadual e Federal de Educação Ambiental.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental visa promover a educação ambiental não somente nas redes de ensino existentes na cidade, mas também em todo o território municipal, buscando a conscientização do alunado e da população em geral e o engajamento de todos na conservação, recuperação e melhoria da qualidade do ambiente do Município.

Art.3º - A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art.4º - Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas.
Art.5º - A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Anteprojeto de Lei nº 727/2021, de autoria do Vereador Wilson Rosa de Souza - Macarrão.

LEI Nº 2.837 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA NOÊMIA ROSA", A PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RJ 125, PRÓXIMA AO Nº 70547, NO BAIRRO GRANJA CALIFÓRNIA, EM PATY DO ALFERES - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada como "Praça Noêmia Rosa", a Praça localizada às margens da RJ 125, próxima ao nº 70547, no bairro Granja Califórnia, em Paty do Alferes - RJ.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 881/2021, de autoria do Vereador Sergio Murilo Rosa da Silva - Sergio Sabiá.

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em 14/12/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, a Licença de Instalação e Operação, LIO nº SMA/8063/2021, válida por 02 (dois) anos, que aprova a atividade Código: 260517– Pavimentação de Rodovias, Estradas e Vias Urbanas (Impermeabilização), na Rua Nova Via – Centro – Paty do Alferes – RJ. Processo nº 8063/21.

DECRETO N.º 7044 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE MUDANÇA NO TRÂNSITO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – CENTRO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA CANTATA DE NATAL – ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA – 34 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da CANTATA DE NATAL – 2021, em comemoração aos 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATY DO ALFERES, no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO que a logística de trânsito para a realização do evento impõe a necessidade de mudanças em vias e logradouros de modo a permitir o bom fluxo dos veículos sem interferência na rotina dos moradores e proprietários, facilitando, inclusive, o acesso dos espectadores e participantes;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes por intermédio do Memorando 047/2021 – SOP, de 14.12.2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica estabelecida mudança no trânsito do Município de Paty do Alferes – 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro, no dia 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º) – A mudança de que trata o artigo 1º compreende a ação abaixo descrita:

I – FECHAMENTO PARCIAL DA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA PRÓXIMO AO NÚMERO 477 ATÉ O INÍCIO DA RUA GENERAL CINTRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 7:00 e 23:30 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 3º) – Os proprietários, comerciantes e residentes em imóveis localizados nos trechos da mudança e interdição constantes do artigo 2º terão acesso livre mediante a identificação junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, ou, alternativamente orientação prestada pelos guardas municipais.

Art. 4º) – Fica delegada autorização ao Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes, com subordinação ao Secretário Municipal de Ordem Pública para efetuar quaisquer alterações que se fizerem necessárias em caráter ordinário ou extraordinário durante a realização do Evento com vistas à melhoria de fluxo no trânsito.

Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **PRISCILA ALBUQUERQUE CORREA**, matrícula 139702, estará nomeada como Diretora da Divisão de Licitação e Contratos-interino no período de 22/11/2021 a 11/12/2021 em virtude;

CONSIDERANDO que a servidora **VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS**, matrícula 100013, estará em gozo de férias no período de 22/11/2021 a 11/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CASSOLA DE SOUZA CARDOSO**, matrícula 158702, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS MEDICOS, símbolo DAS-4 - Interina, com representação de 100% do símbolo correspondente, em substituição a(o) servidora(o) **PRISCILA ALBUQUERQUE CORREA**, no período de 22/11/2021 a 11/12/2021.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Após o período da substituição, a(o) servidora(o) **VIVIANE CASSOLA DE SOUZA CARDOSO**, retornará automaticamente às suas atividades laborativas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 731/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7942/2021 de 02/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses para tratar de assuntos particulares, ao servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº 352/01, AUX.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS H. Lotado na Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 10/12/2021 à 09/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 732/2021 - G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, TIAGO PAES LEME MARTINS, matrícula nº 1362/01, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no exercício do cargo de Guarda Municipal, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 57, VI, da Lei Municipal n.º 1.519/2008;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra citado ao exercício do cargo de Policial Penal, no Estado do Rio de Janeiro, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Policial Penal, no Estado do Rio de Janeiro, por entender se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 57, VI da Lei Municipal n.º 1.519/2008;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8060/2021 de 07/12/2021 que DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, ocupado pelo servidor TIAGO PAES LEME MARTINS, matrícula nº 1362/01, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Policial Penal, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de dezembro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2021 - G. P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º. 2503 de 11 de dezembro de 2018 que dá nova redação à Lei Municipal nº 411, de 04 de julho de 1997 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto N.º 6.963 de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 061/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 091/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 028/2021 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 113/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o resultado da eleição on-line realizada pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a ata da 8ª Reunião do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 245/2021 SME, de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os membros abaixo relacionados para completar o mandato **BIÊNIO 2021/2023** em virtude de ocupação de vacância:

ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:**I – Representantes dos Conselhos Escolares, Associações de Apoio ou órgãos relacionados:**

Titular: Vanessa Brasil Corrêa do N. Silveira
Suplente: Andressa França Barreto de Freitas

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Aurélio da Silveira Gomes Sobrinho
Suplente: Robison Zacharias Guimarães

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**I – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: David de Mello Silva
Suplente: Cristiane Ramos da Costa

Titular: Claudia Maria de Almeida Avellar Soares
Suplente: Carlos Augusto de Carvalho Gonçalves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 734/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.756 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.668/2021, que nomeia os membros do novo CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO a Ata da 7ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 246/2021/SME de 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB: **Michelle da Rocha Oliveira Costa**.

Art. 2º - Nomear para compor a nova Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para completar o mandato do biênio de 2021/2022: **Vice-Presidente: Patrícia de Oliveira**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 735/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 060/2021/SAPEDRU de 10/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **VALÉRIA DA SILVEIRA CRUZ**, matrícula nº 1685/02, CPF 100.677.507-29, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 089/2021, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-500 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 736/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 616/2021 – G. P., de 25 de outubro de 2021, que nomeou a COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES/2021, com substituição de **NATALIA DA COSTA BARBOSA** – matrícula nº 1560/02 por **CAROLINE DUARTE NASCIMENTO**, matrícula 1520/02, ficando assim composta a comissão:

COMISSÃO JULGADORA:

- **DANIELA ROSA DA SILVA** – matrícula nº 1423/01
- **FABIANO HOUAISS DANTAS** – matrícula nº 1714/02
- **CAROLINE DUARTE NASCIMENTO** – matrícula nº 1520/02

Art. 2º - Ficam inalterados os demais itens da Portaria 616/2021 - G. P., revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 200/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data e Local: 29 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS